



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 02/2025, instaurado pelo Processo Administrativo nº 028/2025, destinado à contratação de serviços contínuos de suporte e manutenção em informática, com valor estimado de R\$ 275.607,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);

CONSIDERANDO a suspensão cautelar do certame determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por meio do Acórdão, nos autos do Processo TC-020791.989.25-4, em razão de representação apresentada, com o seguinte trecho relevante:

"Ressalva-se a possibilidade de revogação ou anulação do certame pela própria Administração, nos termos do art. 71 inciso II da Lei nº 14.133/2021, com imediata comunicação ao Tribunal nos autos do processo, sob pena de responsabilização funcional e patrimonial dos responsáveis."

CONSIDERANDO que a referida suspensão superveniente impõe a reavaliação estratégica do certame, visando à maior eficiência operacional, economicidade e otimização técnica dos serviços de TI, alinhados às demandas atuais da Câmara Municipal, tais como adequação de terminais embutidos, painéis LED e conformidade com normas técnicas (CREA e ANATEL);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama, que solicita análise sobre a viabilidade de revogação do certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado 05/12/2025, emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, que opina favoravelmente pela revogação, por se tratar de medida de autotutela administrativa motivada por interesse público, fundamentada nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo à defesa já protocolada nos autos do TCESP (Processo TC-020791.989.25-4), a qual permanece válida e pode ser complementada com esta providência;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/1988), bem como a necessidade de preservar o interesse público e a lisura administrativa, sem implicar qualquer inadequação procedimental prévia;

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação por razões de interesse público, nos moldes do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de fatos supervenientes que justificam a readequação do certame para melhor atendimento às necessidades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, extinguindo-se o processo licitatório e todos os atos subsequentes, por razões de interesse público superveniente.

Art. 2º Determinar a imediata publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial do Município de Araçariguama, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araçariguama.

Art. 3º Notificar os licitantes participantes da revogação em atendimento ao art. 71 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 028/2025, após o cumprimento das providências acima e decurso dos prazos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Art. 5º Comunicar imediatamente este ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-020791.989.25-4, com juntada do comprovante de publicação, conforme ressalva do acórdão de suspensão, complementando a defesa já protocolada.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçariguama/SP, 08 de dezembro de 2025.

PAULO VOLCOV
Presidente